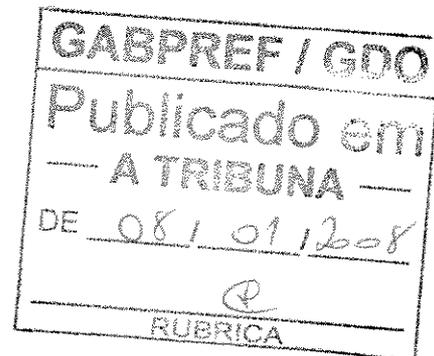




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



**LEI Nº 7.260**

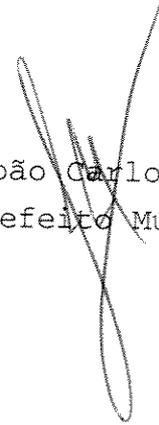
**Delimita logradouro público  
no bairro Praia do Canto.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Celso Calmon, denominada pela Lei nº 21 de 27 de setembro de 1948, tem início na Avenida Saturnino Brito (ponto de coordenadas UTM E= 365.141,40 e N= 7.755.000,12), e término na Rua Constante Sodré (ponto de coordenadas UTM E= 364.728,46 e N= 7.755.274,25), no bairro Praia do Canto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7832627/07  
/ccmt